



**CÓPIA**

**LEI Nº 1.299, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.962**

(Dispõe sobre concessão de auxílios financeiros e dá outras providências)

**O S. W. A. L. D. O. R E G I N O,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.248, de 20 de dezembro de 1.961, os seguintes auxílios:

- a) **Velhice, Maternidade e Infâncias**
  - 1- Maternidade da Mãe Pobre ..... 500.000,00
  - 2- Inst. de Assistência Social (Oáshe Sant'Ana)..... 200.000,00
  - 3- Escola Primária Adventista de Mogi das Cruzes.... 100.000,00
  - 4- Abrigo de Menores de Mogi das Cruzes..... 120.000,00
  - 5- Clínica Escolar "Adelino de Helle"..... 80.000,00
  - 6- Lar Escola de Mogi das Cruzes..... 200.000,00
  - 7- Liga Humanitária de Mogi das Cruzes..... 650.000,00
  - 8- Posto de Puericultura..... 100.000,00
  - 9- Lactário Nossa Senhora do Carmo..... 650.000,00
  - 10- Instituto Dona Placidina..... 150.000,00
  - 11- Lar Batista de Orianças..... 100.000,00
- b) **Outros Auxílios e Subvenções**
  - 1- Hospital Nossa Senhora Aparecida..... ~~2.500.000,00~~ 1.840.000,00
  - 2- Associação dos Motoristas Profissionais..... 100.000,00
  - 3- Associação dos Expedicionários Mogianos..... 100.000,00
  - 4- Caixa Beneficente do Sanatório Santo Angelo..... 50.000,00
  - 5- Campanha do Cobertor..... 50.000,00
  - 6- Conferência Vicentina Nossa Senhora do Carmo de Sabauna..... 100.000,00
  - 7- Associação São Camilo de Lellis..... 60.000,00
  - 8- Confederação das Famílias Cristãs (Para enxovais de orfanos pobres) ..... 100.000,00
  - 9- Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Mogi das Cruzes..... 200.000,00
  - 10- Congregação Ubandista de Mogi das Cruzes..... 60.000,00
- c) **Educação Física e Esportes**
  - 1- Associação Atlética Comercial..... 150.000,00
  - 2- Clube Náutico Mogiano..... 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



# CÓPIA

- LEI Nº 1.299/62 :-

- Continuação -

## d) Educação Cultural e Artística:

1- Corporação Musical Guarany.....	100.000,00
2- Corporação Musical Santa Cecília.....	100.000,00
3- Fanfarra do Liceu Braz Cubas.....	100.000,00
4- Fanfarra do Inst. de Educação Washington Luis..	100.000,00
5- Coral 1ª de setembro .....	64.000,00
6- Orquestra Sinfônica Euterpe Mogiana.....	150.000,00
7- Associação Ubirajara de Escoteiros.....	100.000,00
<b>S O M A .....</b>	<b>6.674.000,00</b>

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de CR\$ 6.674.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros), destinado a custear as despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Ficam anuladas parcial e totalmente as dotações abaixo relacionadas:

### - PARCIALMENTE -

4.50.1 - 8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS  
e) Educação Física- Esportes..... 1.110.000,00

### - TOTALMENTE -

4.50.1 - 8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS  
a) Ensino Primário..... 200.000,00  
b) Ensino Secundário..... 250.000,00  
c) Educação Cultural e Artística... 100.000,00

4.50.4 - 8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS  
d) Ensino Primário..... 200.000,00

6.10.1 - 8.48.4 - DESPESAS DIVERSAS  
a) Auxílio à Velhice e à Infância:  
III- Auxílios Diversos..... 1.760.000,00  
e) Outros Auxílios e Subvenções.... 2.840.000,00

6.20.1 - 8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS  
a) Auxílios Diversos..... 184.000,00

6.20.5 - 8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS  
a) Auxílios Diversos..... 30.000,00

TOTAL DAS ANUIAÇÕES ..... 6.674.000,00

Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo 3º da presente lei.



# CÓPIA

LEI Nº 1.299/ 62

- CONCLUSÃO :-

Artigo 5º - As instituições beneficiadas deverão apresentar à Prefeitura Municipal, até o dia 25 de fevereiro de 1.963, o Balanço Financeiro do exercício anterior, para efeito de verificação da verba aplicada.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de outubro de 1.962, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
OSWALDO REGINO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de outubro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGEM BATAIHA,  
Diretor Administrativo.